



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 16 (DEZESSEIS) NOVAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA).

[•] de 2026



ÍNDICE

SEÇÃO I - PREÂMBULO.....	4
SEÇÃO II – DEFINIÇÕES, INTERPRETAÇÕES E ANEXOS.....	6
1. DEFINIÇÕES.....	6
2. INTERPRETAÇÃO	6
3. ANEXOS.....	7
SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES GERAIS	9
4. OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO	9
5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	9
6. ACESSO AO EDITAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	10
7. VISITA TÉCNICA.....	11
8. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL	13
9. REPRESENTAÇÃO PERANTE A B3	16
SEÇÃO IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	17
10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	18
11. CONSÓRCIO.....	20
12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	22
13. GARANTIA DA PROPOSTA	29
14. PROPOSTA COMERCIAL.....	36
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	38
16. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	38
17. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	41

Versão Consulta Pública

Edital



18.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	42
19.	HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	43
20.	DECLARAÇÕES.....	49
SEÇÃO V – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		50
21.	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	50
22.	PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	52
23.	SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS.....	55
24.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	56
25.	HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	57
26.	ASSINATURA DO CONTRATO	58
27.	REVOGAÇÃO, ADIAMENTOS E ANULAÇÃO	62
28.	PENALIDADES.....	63
29.	CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO	65
30.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	67
31.	FORO	68



SEÇÃO I - PREÂMBULO

A Prefeitura de Ananindeua, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitação – SML e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, com o objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública referente ao contrato de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, com prazo de 25 (vinte e cinco) anos, cujo objeto é a construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS de 16 (dezesesseis) novas UNIDADES EDUCACIONAIS da Rede Municipal de Educação Infantil do Município de Ananindeua/PA.

A minuta deste EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de [●] de [●] de 2026 a [●] de [●] de 2026, no sítio eletrônico [●], bem como na sede do PODER CONCEDENTE, e foram objeto de audiência pública presencial, na forma do art. 21, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizada na [●], no dia [●], das [●] às [●]. Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, e tiveram seus avisos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do MUNICÍPIO, em [●], e em jornal de grande circulação, em [●], nos termos dos arts. 54 e 174, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2) das LICITANTES deverão ser entregues entre [●] e [●] horas (horário de Brasília) do dia [●] de [●] de [●], na sede da B3, no endereço Rua XV de Novembro n.º 275, Centro, São Paulo – SP. Por sua vez, o ENVELOPE 3 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverá ser entregue única e exclusivamente pela LICITANTE classificada em primeiro lugar, na própria sessão pública de julgamento ou no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis de sua realização, nos termos detalhados nos subitens 12 e 22.11 deste EDITAL.

Versão Consulta Pública

Edital



SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia [●] de [●] de [●] às [●] (horário de Brasília), na sede da B3, no endereço Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, observadas as condições do Edital.

ORDEM DAS FASES: a licitação será processada na forma prevista no art. 13, Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e no art. 17, caput e seus incisos, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ou seja, com a execução da fase de julgamento das propostas previamente a de habilitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: o critério de julgamento será o de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL MÁXIMA.

A licitação será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus anexos, pelos Princípios do Equador, pela Lei Municipal n.º 2.412, de 17 de dezembro de 2009, e Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como observará, naquilo que couber, a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas vigentes sobre a matéria.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no Diário Oficial de Ananindeua, em jornal de grande circulação e, na data de [●] de [●] de [●], no sítio eletrônico [●], ambos de domínio da prefeitura de Ananindeua, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Eventuais alterações deste instrumento e seus anexos serão divulgadas no Diário Oficial de Ananindeua e no sítio eletrônico [●].

Os documentos de apoio a potenciais interessados, que não vinculam o edital para quaisquer fins, estão disponíveis no endereço eletrônico [●].

Versão Consulta Pública

Edital



SEÇÃO II – DEFINIÇÕES, INTERPRETAÇÕES E ANEXOS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL e seus ANEXOS, os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, terão o significado indicado no APÊNDICE 1 do EDITAL, exceto quando outro significado for explicitamente atribuído.

2. INTERPRETAÇÃO

2.1. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação aplicável, no EDITAL, neste CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

- (i) em primeiro lugar, as normas legais vigentes à época da publicação do EDITAL;
- (ii) em segundo lugar, as normas deste CONTRATO;
- (iii) em terceiro lugar, as normas referentes ao mecanismo de pagamento previstas no ANEXO 8 deste CONTRATO;
- (iv) em quarto lugar, as demais normas dos demais ANEXOS do CONTRATO;
- (v) em quinto lugar, as normas do corpo do EDITAL; e
- (vi) em sexto lugar, as normas dos APÊNDICES do EDITAL, com exceção do APÊNDICE 2 do EDITAL, referente à MINUTA DO CONTRATO.

2.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) os títulos dos capítulos, dos itens, das cláusulas e das subcláusulas do EDITAL e de seus APÊNDICES não devem ser usados em sua aplicação ou interpretação;
- (ii) as referências aos APÊNDICES incluem os seus ANEXOS, ainda que não mencionados expressamente;
- (iii) as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

Versão Consulta Pública

Edital



- (iv) referências ao CONTRATO ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES; e
- (v) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

2.3. No caso de divergência entre:

- (i) os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e
- (ii) números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

2.4. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL e ao CONTRATO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

2.5. Os prazos estabelecidos em dias, tanto no EDITAL quanto no CONTRATO, serão contados em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

2.5.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último dia do prazo.

2.5.2. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração Pública Municipal, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

3. ANEXOS

3.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes APÊNDICES e os ANEXOS do CONTRATO:

- (i) APÊNDICE 1 – LISTA DE DEFINIÇÕES
- (ii) APÊNDICE 2 – MINUTA DO CONTRATO;

Versão Consulta Pública

Edital



- a) ANEXO 1 – EDITAL
 - b) ANEXO 2 – ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA
 - c) ANEXO 3 – PROPOSTA COMERCIAL DA CONCESSIONÁRIA
 - d) ANEXO 4A – DIRETRIZES DE OBRAS E CONSTRUÇÃO
 - e) ANEXO 4B – DIRETRIZES DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO
 - f) ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS
 - g) ANEXO 6 – DIRETRIZES AMBIENTAIS
 - h) ANEXO 7 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
 - i) ANEXO 8 – MECANISMO DE PAGAMENTO
 - j) ANEXO 9 – CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS
 - k) ANEXO 10 – DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE DE CONFORMIDADE
 - l) ANEXO 11 – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA
 - m) ANEXO 12 – MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS DA CONCESSÃO
 - n) ANEXO 13 – GRADAÇÃO DAS PENALIDADES
 - o) ANEXO 14 – MATRIZ DE RISCOS DA CONCESSÃO
 - p) ANEXO 15 – LISTA DE BENS REVERSÍVEIS
- (iii) APÊNDICE 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
 - (iv) APÊNDICE 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
 - (v) APÊNDICE 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA;
 - (vi) APÊNDICE 6 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



- (vii) APÊNDICE 7 – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- (viii) APÊNDICE 8 – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- (ix) APÊNDICE 9 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ENTRE A LICITANTE E A ENTIDADE SUBCONTRATADA; e
- (x) APÊNDICE 10 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

3.2. Os projetos de engenharia e arquitetônicos publicados em conjunto com o EDITAL são apenas referenciais e não são vinculativos.

SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

4. OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO

4.1. O objeto da CONCORRÊNCIA é a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS de 16 (dezesesseis) novas UNIDADES EDUCACIONAIS da Rede Municipal de Educação Infantil do Município de Ananindeua/PA, conforme especificações constantes no CONTRATO e em seus ANEXOS.

4.2. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4.3. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA terá duração de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da DATA DE EFICÁCIA.

5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 209.658.269,25 (duzentos e nove milhões e

Versão Consulta Pública

Edital



seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao somatório dos investimentos obrigatórios descritos no CONTRATO e seus ANEXOS a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

5.2. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela CONCORRENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6. ACESSO AO EDITAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A cópia deste EDITAL e seus APÊNDICES poderá ser obtida em formato eletrônico:

- (i) por meio de acesso ao sítio eletrônico oficial [●]; e
- (ii) junto ao endereço [●], entre segunda a sexta-feira, das [●] ([●]) às [●] ([●]) horas (horário de Brasília), mediante agendamento prévio a ser solicitado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, direcionado ao endereço eletrônico [●], e, na data agendada, apresentação, pelo interessado, de dispositivo de armazenamento de dados (CD/DVD, *pen-drive* ou HD externo) com capacidade suficiente para gravação dos arquivos.

6.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no subitem 6.1 deste EDITAL não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

6.3. A documentação fornecida às CONCORRENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

6.4. A obtenção deste EDITAL não será condição para participação na CONCORRÊNCIA.

6.5. A apresentação de propostas implicará na presunção de pleno conhecimento e aceitação, por parte da CONCORRENTE, de todos os termos e condições do EDITAL e seus

Versão Consulta Pública

Edital



ANEXOS e das condições gerais e peculiares do OBJETO, de modo que restará prejudicada qualquer futura alegação de desconhecimento no âmbito da LICITAÇÃO ou da execução do CONTRATO.

6.6. As CONCORRENTES são integralmente responsáveis:

- (i) pela verificação e validação de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO; e
- (ii) pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

6.7. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, ressalvadas as informações expressamente previstas no CONTRATO, foram realizados e obtidos exclusivamente para verificar a viabilidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, não possuindo caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante os CONCORRENTES ou perante a CONCESSIONÁRIA.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Qualquer interessado poderá proceder à VISITA TÉCNICA das ÁREAS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e suas edificações, com vistas a realizar verificação própria e direta das condições e peculiaridades relativas ao OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e a reunir subsídios para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.

7.2. Os interessados em realizar VISITA TÉCNICA deverão encaminhar solicitação de agendamento à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico [●], com

Versão Consulta Pública

Edital



antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data que pretende realizar a visita, devendo esta ocorrer em até 2 (dois) dias em relação à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo o *e-mail* possuir o título “Agendamento de Visita Técnica” no campo “Assunto” e conter as seguintes informações:

- (i) número da CONCORRÊNCIA;
- (ii) razão social, CNPJ e endereço da LICITANTE;
- (iii) telefone e endereço eletrônico para contato;
- (iv) qualificação (nome, número do CPF e da cédula de identidade) e comprovante de poderes de representação do(s) representante(s) da LICITANTE que comparecerá(ão) à VISITA TÉCNICA, limitado ao número máximo de 5 (cinco) representantes; e
- (v) indicação dos imóveis que pretende visitar e da data pretendida.

7.3. Após recebida a correspondência eletrônica e verificado o preenchimento dos requisitos indicados neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará *e-mail* ao interessado para agendamento de data e horário da VISITA TÉCNICA.

7.4. Sob pena de cancelamento do agendamento, o(s) representante(s) do interessado, devidamente munido(s) de documento de identificação, deverá(ão) se apresentar na data, horário e local designado para a VISITA TÉCNICA, por intermédio do(s) seu(s) representante(s) indicados na solicitação.

7.5. A VISITA TÉCNICA será acompanhada por representantes do PODER CONCEDENTE.

7.6. Caberá exclusivamente ao interessado colher as informações que julgar necessárias durante a VISITA TÉCNICA, não competindo aos representantes do PODER CONCEDENTE fornecer informações adicionais ou esclarecimentos referentes à CONCORRÊNCIA na referida ocasião, ficando, de todo modo, resguardado o direito do interessado de apresentar eventuais dúvidas nos termos previstos no item 8 deste EDITAL.

Versão Consulta Pública

Edital



7.7. A VISITA TÉCNICA não é condição para participação dos interessados na CONCORRÊNCIA.

7.8. Ainda que tenha optado por não realizar a VISITA TÉCNICA, a LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento das ÁREAS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA nos termos do Modelo n.º 01, do APÊNDICE 7, deste EDITAL, reputando-se, em qualquer hipótese, de que a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, das ÁREAS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA no estado em que se encontram.

7.9. A realização ou participação na VISITA TÉCNICA não resultará na emissão de qualquer documento a ser apresentado pela LICITANTE.

7.10. A relação de interessados que realizaram a VISITA TÉCNICA, incluindo as informações sobre seus representantes, será mantida em sigilo pelo PODER CONCEDENTE até a data da SESSÃO PÚBLICA.

8. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

8.1. Os interessados poderão apresentar, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

8.2. O pedido de esclarecimento deverá necessariamente observar o modelo integrante do APÊNDICE 3, do EDITAL, o qual deverá ser preenchido pelo interessado com os dados pertinentes e a(s) questão(ões) formulada(s) em língua portuguesa e apresentado em dois arquivos eletrônicos de teor idêntico, sendo um no formato “.doc”, editável, e outro formato “.pdf”.

8.3. A apresentação do pedido de esclarecimento à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá ser realizada exclusivamente por um dos seguintes meios:

Versão Consulta Pública

Edital



- (i) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [●]; ou
- (ii) por meio de protocolo no endereço [●], no horário das [●] às [●] horas (horário de Brasília), dos arquivos eletrônicos gravados em dispositivo de armazenamento de dados (*CD, pen drives*, ou similares).

8.4. As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos esclarecimentos serão publicadas no *site* [●], em até 3 (três) dias úteis do seu recebimento, limitado ao dia útil anterior da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem identificação do responsável pelo questionamento.

8.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

8.6. As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste EDITAL constarão em ata, a qual será considerada parte integrante deste EDITAL para todos os efeitos de direito.

8.7. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e em seus APÊNDICES e ANEXOS são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a prática de todos os atos inerentes à participação na LICITAÇÃO, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores.

8.8. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sob pena de decadência, exclusivamente por um dos seguintes meios:

- (i) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [●]; ou
- (ii) por meio de protocolo no endereço [●], no horário das [●] às [●] horas (horário de Brasília), dos arquivos eletrônicos gravados em dispositivo de armazenamento de dados (*CD, pen drives*, ou similares).



8.9. As impugnações, observadas as condições legais, deverão ser obrigatoriamente apresentadas em formato escrito e devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, contendo:

- (i) indicação do nome, CPF, telefone e endereço eletrônico do interessado ou do representante legal da pessoa jurídica interessada;
- (ii) cópia do documento de identidade do seu signatário;
- (iii) indicação da razão social e do CNPJ, no caso de pessoa jurídica; e
- (iv) cópia do documento que comprova os poderes de representação legal, no caso de pessoa jurídica.

8.10. O resultado do julgamento das impugnações será divulgado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.11. A impugnação feita tempestivamente não condicionará a participação do interessado na CONCORRÊNCIA à prolação da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

8.12. As respostas aos esclarecimentos ou às impugnações somente terão o condão de alterar a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ou a data da SESSÃO PÚBLICA quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipóteses na qual será assegurado o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

8.13. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no Diário Oficial de Ananindeua e nos demais jornais utilizados para assegurar publicidade à LICITAÇÃO, bem como nos sítios eletrônicos indicados no subitem 6.1 deste EDITAL.

Versão Consulta Pública

Edital



9. REPRESENTAÇÃO PERANTE A B3

9.1. A prática de atos durante as sessões públicas da LICITAÇÃO só poderá ser realizada por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e PARTICIPANTES CREDENCIADAS das CONCORRENTES devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

9.1.1. Cada CONCORRENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.1.2. Para a prática de atos nas sessões presenciais da LICITAÇÃO, o REPRESENTANTE CREDENCIADO deverá estar devidamente munido de documento hábil de identificação, cuja apresentação será exigível para fins de verificação de seus poderes de representação.

9.1.3. A qualquer momento no curso do processo de LICITAÇÃO a CONCORRENTE poderá constituir novos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou substituí-los, mediante apresentação dos documentos listados neste item.

9.1.4. Nos atos praticados perante a B3, as CONCORRENTES serão representadas por meio de PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

9.2. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTES CREDENCIADAS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA.

9.3. A CONCORRENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO ou PARTICIPANTE CREDENCIADA.

9.3.1. A proibição mencionada no subitem acima não impede a participação da CONCORRENTE na CONCORRÊNCIA.

9.4. A comprovação dos poderes de representação do REPRESENTANTE CREDENCIADO deverá constar no “ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA”, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- (i) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da CONCORRENTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do APÊNDICE 8, deste EDITAL;
- (ii) contrato social, estatuto social ou documentos comprobatórios dos poderes dos outorgantes, se assim for o caso, admitida a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para essa finalidade;
- (iii) demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e outorgados.

9.4.1. No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder e demais consorciadas e deverá estar acompanhado de cópia do termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico a que se refere o item 16.5.

9.4.2. No caso de CONSÓRCIO, a certidão simplificada indicada no item 9.4.ii deverá ser apresentada para cada consorciada.

9.5. Os poderes da PARTICIPANTE CREDENCIADA serão verificados via sistema da B3 ou mediante a apresentação de documentos que comprovem os poderes dos signatários, nos termos do APÊNDICE 10, deste EDITAL.

9.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO e PARTICIPANTE CREDENCIADA só poderá exercer a representação de um CONCORRENTE na LICITAÇÃO.

9.7. A CONCORRENTE deverá celebrar contrato de intermediação com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme orientações do APÊNDICE 10, deste EDITAL.

SEÇÃO IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO



10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação na LICITAÇÃO implica:

- (i) a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, dos APÊNDICES, deste EDITAL, da MINUTA DO CONTRATO e dos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO;
- (ii) a declaração de conhecimento de todas as normas aplicáveis ao certame e de concordância em se sujeitar às estipulações, aos sistemas de penalidades nelas previstos e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou em seus APÊNDICES.

10.2. Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras com sede no Brasil, incluindo entidades de previdência complementar, instituições financeiras e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL e observem a legislação aplicável.

10.3. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com os termos deste EDITAL, interessados:

- (i) cujo dirigente ou responsável técnico seja ou tenha sido ocupante de cargo efetivo, cargo comissionado, emprego público ou outros cargos de direção superior nos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Ananindeua ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;
- (ii) sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14, da Lei Federal n.º 12.846/2013;
- (iii) que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, tenham participado direta ou

Versão Consulta Pública

Edital



indiretamente dos estudos de modelagem e da elaboração do EDITAL e do CONTRATO na qualidade de consultores;

- (iv) que, direta ou indiretamente, mantenham sociedade ou detenha participação com servidor ou dirigente de órgão, da entidade contratante ou responsável pela LICITAÇÃO;
- (v) que não atendam às condições estabelecidas neste EDITAL ou não apresentem documentos nele exigidos;
- (vi) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- (vii) que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme exigido no subitem 17.2.;
- (viii) que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se refere os arts. 22 e 23, ambos da Lei Federal n.º 12.846/2013;
- (ix) que tenha sido proibido de contratar com o Município de Ananindeua em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal n.º 8.429/1992;
- (x) que tenha sido suspenso temporariamente ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal n.º 12.527/2011;
- (xi) que tenha sido proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela administração pública municipal, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;



- (xii) que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal n.º 9.605/1998;
- (xiii) que estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), vinculada ao Ministério da Previdência Social, ou órgão que a substitua;
- (xiv) que se encontrem, direta ou indiretamente, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e/ou
- (xv) que tenham sido condenadas, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.4. Considera-se participação indireta, para fins das vedações previstas no subitem 10.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a CONCORRENTE ou PARTES RELACIONADAS.

10.5. As restrições dispostas no subitem 10.3, (iii), também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pela CAIXA para a estruturação da presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

11. CONSÓRCIO

11.1. Caso a CONCORRENTE participe da LICITAÇÃO como integrante de um CONSÓRCIO, deverão ser observadas as regras constantes neste item 11 deste EDITAL, em adição às demais regras nele previstas.

Versão Consulta Pública

Edital



11.2. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica e à habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como apresentar as certidões e declarações de que tratam os itens 17 a 20 deste EDITAL.

11.3. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada CONSORCIADO, observadas as regras do item 19 deste EDITAL.

11.4. A GARANTIA DA PROPOSTA, a ser apresentada na forma dos itens 12 e 13, deste EDITAL, poderá ser prestada por um ou mais CONSORCIADOS.

11.5. O CONSÓRCIO deverá apresentar, em conjunto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o correspondente Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos termos do subitem 16.5 deste EDITAL.

11.6. A desclassificação e a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretarão a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO.

11.7. Não há limite de número de consorciados para constituição do CONSÓRCIO.

11.8. Nenhuma CONCORRENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, seja diretamente ou por intermédio de PARTES RELACIONADAS.

11.9. A participação em CONSÓRCIO impede que a CONCORRENTE participe, de forma isolada, diretamente ou mediante PARTES RELACIONADAS, da LICITAÇÃO.

11.10. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADO, tampouco a alteração na proporção de participação das CONSORCIADAS, desde a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA.

11.11. Será permitida a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por empresas estrangeiras com sede no Brasil.

11.12. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER

Versão Consulta Pública

Edital



CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. As CONCORRENTES deverão apresentar, por seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS e PARTICIPANTES CREDENCIADAS, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no local e horário designados neste EDITAL, os ENVELOPES 1 e 2 abaixo indicados, todos lacrados, distintos e separados:

- (i) ENVELOPE 1, que deverá conter a documentação relativa à GARANTIA DA PROPOSTA, e aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e PARTICIPANTES CREDENCIADAS; e
- (ii) ENVELOPE 2, que deverá conter a documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL.

12.1.1. Além da GARANTIA DA PROPOSTA, deverão ser entregues também no ENVELOPE 1:

- (i) se necessário, documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DE PROPOSTA;
- (ii) declaração específica na qual a CONCORRENTE indicará se atende aos critérios legais de desempate, e em caso afirmativo, em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se enquadra, nos termos do Modelo n.º 07, no APÊNDICE 7, deste EDITAL;
- (iii) documentos de representação indicados no item 9, deste EDITAL;
- (iv) instrumentos de procuração e documentos para comprovação dos poderes de REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme item 9 e respectivos subitens, do EDITAL;
- (v) contrato de intermediação entre a CONCORRENTE e a PARTICIPANTE.

Versão Consulta Pública

Edital



CREDENCIADA, conforme APÊNDICE 10, deste EDITAL;

- (vi) se necessário, documentos de representação da PARTICIPANTE CREDENCIADA para verificação dos poderes dos signatários do contrato de intermediação a que se refere o subitem anterior, nos termos do APÊNDICE 10, deste EDITAL.

12.1.2. O ENVELOPE 3, que deverá conter a documentação relativa aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá ser entregue apenas pela LICITANTE mais bem classificada, no prazo e forma prevista no item 22.11.

12.2. Cada ENVELOPE descrito no subitem 12.1 deverá possuir, respectivamente, os seguintes dizeres em sua parte externa:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [•]/2026

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 16 (DEZESSEIS) NOVAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA).

ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA CONCORRENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E O LÍDER, BEM COMO RESPECTIVOS CNPJ];

[NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) E PARTICIPANTE(S) CREDENCIADA(S)].

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [•]/2026

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 16 (DEZESSEIS) NOVAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.



ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA CONCORRENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E O LÍDER, BEM COMO RESPECTIVOS CNPJ];

[NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) E PARTICIPANTE(S) CREDENCIADA(S)].

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [•]/2026

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 16 (DEZESSEIS) NOVAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA CONCORRENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E O LÍDER, BEM COMO RESPECTIVOS CNPJ];

[NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) E PARTICIPANTE(S) CREDENCIADA(S)].

12.3. Não será admitida a entrega dos documentos da LICITAÇÃO apresentados por meio não especificado neste EDITAL ou em desacordo com os prazos e forma nele previstos.

12.4. Cada um dos ENVELOPES deverá ser apresentado em uma única via, encadernados separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente da composição de cada ENVELOPE por mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade total de páginas de cada ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.4.1. Cada ENVELOPE conterá uma página com termo de encerramento próprio,

Versão Consulta Pública

Edital



indicando, a quantidade de páginas.

12.4.2. O termo de encerramento não será numerado.

12.5. Cada um dos ENVELOPES também deverá ser apresentado em meio eletrônico (*pen-drive*) contendo a documentação em formato *portable document format* ("PDF") não editável, com conteúdo idêntico apresentado em meio físico.

12.5.1. A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a um *pen-drive* específico para a documentação de cada ENVELOPE.

12.5.2. Os *pen-drives* deverão estar etiquetados com o nome da CONCORRENTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

12.6. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações apresentadas em meio físico.

12.7. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

12.8. Para efeito de apresentação:

- (i) Salvo quando expressamente estipulado em contrário por este EDITAL, serão aceitos documentos apresentados nas seguintes formas:
 - a. via original;
 - b. cópia autenticada em cartório;
 - c. documentos nato-digitais, desde que a autenticidade possa ser verificada eletronicamente; e
 - d. cópia simples, desde que acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, prevista no art. 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo essa declaração ser geral com relação a todos os documentos constantes do respectivo ENVELOPE.



- (ii) todas as páginas de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um REPRESENTANTE CREDENCIADO ou PARTICIPANTE CREDENCIADA;
- (iii) um REPRESENTANTE CREDENCIADO ou uma PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora em que foi realizada a rubrica.

12.8.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser entregue mediante a apresentação de documento original.

12.8.2. Não é necessária a autenticação:

- (i) de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente;
- (ii) dos comprovantes de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal;
- (iii) de documentação societária registrada nas respectivas juntas comerciais, desde que sua autenticidade possa ser verificada eletronicamente; e/ou
- (iv) desde que acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, mencionada no item 12.8, (i), “d”, acima.

12.9. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações, contratos de intermediação, procurações e demais documentos exigidos das CONCORRENTES, observando-se a Lei Federal n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018, salvo a GARANTIA DA PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia ou as fianças bancárias com certificação digital.

12.9.1. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a *QR Codes* e códigos para validação em *links* de sites expressamente indicados no documento em questão.



12.10. Exceto quando expressamente autorizada sua livre elaboração neste EDITAL, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes nos APÊNDICES do EDITAL, quando houver.

12.11. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados de acordo com os termos do item 23 deste EDITAL, em prazo estabelecido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.12. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- (i) todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e
- (ii) no caso de documentos em língua estrangeira, somente serão consideradas as suas traduções ao português quando realizadas por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento, salvo, neste último caso, para os documentos emitidos por Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal n.º 8.660/2016, quando cabível.

12.13. As CONCORRENTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES e a respectiva documentação, não sendo a Administração Pública Municipal responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os seus resultados.

12.14. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

Versão Consulta Pública

Edital



- 12.14.1.** Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a CONCORRENTE com as consequências da ausência da documentação.
- 12.14.2.** Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 12.14.3.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá requerer a atualização de documentos e certidões devidamente apresentados pela CONCORRENTE e cuja validade venha a expirar entre a DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES e a data em que ocorra o seu exame.
- 12.15.** Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda, publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 12.16.** Após recebidos os ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO lavrará ata circunstanciada dos atos praticados, a qual deverá ser assinada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e PARTICIPANTES CREDENCIADAS das CONCORRENTES presentes.
- 12.17.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizará a abertura pública do ENVELOPES 1 de todos os CONCORRENTES e rubricará os documentos nele contidos.
- 12.18.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos às CONCORRENTES sobre a documentação apresentada.
- 12.19.** Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este EDITAL.
- 12.20.** Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas CONCORRENTES no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.



13. GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, e poderá ser prestada, de forma isolada ou combinada, em:

- (i) Depósito Caução;
- (ii) Título Público Federal;
- (iii) Apólice de Seguro Garantia;
- (iv) Carta de Fiança Bancária; e
- (v) Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1. Fica vedada qualquer substituição ou modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA sem autorização prévia da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.2. Sem prejuízo da documentação relativa aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e PARTICIPANTES CREDENCIADAS, o ENVELOPE 1 deverá conter, quanto à GARANTIA DA PROPOSTA, conforme o caso:

- (i) a Apólice de Seguro Garantia com certificação digital ou original;
- (ii) a Carta de Fiança Bancária original; e/ou
- (iii) a via original do comprovante de depósito em conta caução.

13.2.1. A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA nas modalidades de Título Público Federal e Título de Capitalização será confirmada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a assessoria da B3, digitalmente por meio de sistema, não sendo necessária a apresentação de documentos dentro do ENVELOPE, conforme



detalhamento previsto nos APÊNDICES 5 e 10 deste EDITAL.

13.2.2. O comprovante de depósito em conta caução deverá estar datado e assinado pela instituição financeira custodiante, contendo claramente:

- (i) o valor pecuniário da caução; e
- (ii) cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

13.3. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de no mínimo 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, cabendo à CONCORRENTE, caso necessário, comprovar sua renovação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

13.3.1. Se a CONCORRENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da CONCORRÊNCIA.

13.3.2. Em caso de Apólice de Seguro Garantia:

- (i) a vigência da apólice deve iniciar-se no dia anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a fim de que possa contemplar as 24h (vinte e quatro horas) de início e de fim de vigência;
- (ii) deverão ser observadas as disposições previstas na Circular n.º 662/2022 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, ou em norma que venha a substituí-la.

13.3.3. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, no período compreendido entre dois meses antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o último



índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

13.3.4. A manutenção das condições de habilitação da CONCORRENTE fica condicionada à regular renovação da GARANTIA DA PROPOSTA nos termos previstos neste EDITAL.

13.4. As CONCORRENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições na ocasião de apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA:

13.4.1. As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades Apólice de Seguro Garantia e Carta de Fiança Bancária deverão apresentar o conteúdo mínimo aplicável conforme a modalidade escolhida, observando as disposições específicas do APÊNDICE 10 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ou seguir o modelo constante no APÊNDICE 5 – APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie na 1ª via, admitida a apresentação de Apólice de Seguro Garantia contendo certificação digital.

13.4.2. As garantias deverão ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como assinatura dos administradores da sociedade emitente, podendo ser assinatura com certificação digital no caso de apólice emitida dessa forma.

13.4.3. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de Apólice de Seguro Garantia, as apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras, nacionais ou estrangeiras, autorizadas a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, devendo ainda estar autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos atos normativos desta última.

13.4.4. Na hipótese de utilização de Seguro Garantia ou Fiança Bancária como forma de GARANTIA DA PROPOSTA, a LICITANTE deve figurar como tomadora ou afiançada, e o PODER CONCEDENTE como segurado ou beneficiário, na Apólice ou Carta de Fiança, bem como em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver.



13.4.5. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada mediante caução em Título Público Federal, a confirmação do aporte se dará mediante consulta à B3, pelos sistemas oficiais de custódia, e aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B), Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F), devendo a caução ser efetuada em banco público controlado pela União e que tenha estabelecimento físico no Município de Ananindeua, aberto ao público, e o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, devidamente especificados, os quais deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

13.4.5.1. Será considerado, para fins do cálculo do valor mínimo, o valor econômico dos Título Público Federal, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3, não podendo os títulos estarem sujeitos a qualquer ônus ou gravame.

13.4.6. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada em Depósito Caução, em moeda corrente nacional, deverá ser depositada no Banco [●], Agência [●], conta corrente nº [●], de titularidade da [●], em até 24h (vinte e quatro horas) antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de depósito, ou apresentada em cheque administrativo de instituição financeira, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

13.4.7. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada por Carta de Fiança Bancária deverá:

- (i) ser emitida em favor do PODER CONCEDENTE por instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil; e



- (ii) ter expressa renúncia da fiadora aos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), observando-se o modelo constante do ANEXO 4 do EDITAL.

13.5. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser acompanhada de carta de apresentação conforme modelo constante do APÊNDICE 5, deste EDITAL.

13.6. Se a CONCORRENTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

13.6.1. Em se tratando de CONCORRENTE que seja fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo, fazendo constar do objeto garantido a razão social do fundo e CNPJ.

13.7. Se a CONCORRENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS ou ser emitida individualmente em nome de cada uma das integrantes do CONSÓRCIO, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, observando, em qualquer hipótese, o valor total exigido no item 13.1 e a garantia das obrigações de todas as CONSORCIADAS.

13.7.1. Na hipótese do item anterior, a CONCORRENTE deverá fazer constar, no caso de Apólice de Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, a composição do CONSÓRCIO, indicando o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e respectivos CNPJs.

13.7.2. Na hipótese do item 13.7, as CONSORCIADAS poderão optar por modalidades de garantia diversas entre si, desde que admitidas pelo item 13.1.

13.7.3. Na hipótese do item 13.7, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada integralmente por uma única CONSORCIADA.

13.8. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada pela vencedora da CONCORRÊNCIA poderá converter-se em GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, quando a modalidade de garantia

Versão Consulta Pública

Edital



utilizada pela LICITANTE assim permitir, devendo ser complementada, quando necessário.

13.9. A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida aos LICITANTES:

- (i) em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for declarada fracassada a licitação ou da assinatura do contrato, inclusive à CONCORRENTE que tiver sido declarada vencedora, na hipótese de não haver a sua conversão em GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- (ii) em caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, em até 15 (quinze) dias após a publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.

13.10. A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida à LICITANTE pela PARTICIPANTE CREDENCIADA com apoio da B3, responsável por contatar a PARTICIPANTE CREDENCIADA para operacionalização desta devolução, quando se tratar das modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal, desde que autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.11. A devolução da garantia aportada mediante Depósito Caução será feita diretamente pelo PODER CONCEDENTE, com intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.12. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte das CONCORRENTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, mediante notificação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, às CONCORRENTES inadimplentes, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação, incluindo, mas não se limitando às seguintes hipóteses:

- (i) não cumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;
- (ii) recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO;
- (iii) prática, pela CONCORRENTE, de atos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;

Versão Consulta Pública

Edital



- (iv) cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas CONCORRENTES à Administração Pública Municipal, em virtude de condutas cometidas durante sua participação na LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO ou até a apresentação da documentação descrita no subitem 26.1 deste EDITAL, no caso da CONCORRENTE vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DA PROPOSTA;
- (v) solicitar a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de sua validade.

13.13. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a CONCORRENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes, no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

13.14. A execução da GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser antecedida da notificação do inadimplemento à CONCORRENTE, sendo-lhe facultada a defesa prévia.

13.15. A GARANTIA DA PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na LICITAÇÃO, salvo no caso de cláusulas excludentes expressamente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, sobretudo o Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e a normatização da SUSEP.

13.16. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

13.17. As CONCORRENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA, nas condições estabelecidas neste EDITAL, estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais

Versão Consulta Pública

Edital



documentos devolvidos.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O ENVELOPE da PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a Carta de Apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do APÊNDICE 4, do EDITAL e os documentos indicados neste item do EDITAL.

14.2. A PROPOSTA COMERCIAL da CONCORRENTE deverá registrar o menor valor, em Reais (R\$), em até duas casas decimais de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL MÁXIMA que a CONCORRENTE espera receber pela execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, pressupondo o pleno atendimento aos requisitos previstos no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO definido no CONTRATO e seus ANEXOS e considerando a data-base de [●] de 202[●].

14.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da data de seu recebimento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mantidas todas as suas condições durante esse período.

14.3.1. Na hipótese em que a LICITAÇÃO durar por mais de 1 (um) ano, a CONCORRENTE deverá providenciar a prorrogação da PROPOSTA COMERCIAL ofertada e da vigência da GARANTIA DA PROPOSTA prestada, sob pena de desclassificação.

14.3.2. Em até 15 (quinze) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a CONCORRENTE será notificada para renová-la e apresentar nova GARANTIA DA PROPOSTA por igual período, podendo recusar-se a fazê-lo, de maneira fundamentada, hipótese em que será excluída da LICITAÇÃO.

14.3.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a CONCORRENTE será excluída da LICITAÇÃO e terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada e operacionalizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à CONCORRENTE desistente.

Versão Consulta Pública

Edital



14.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar as seguintes premissas e fatores:

- (i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, inclusive, mas não se limitando às financeiras, que sejam necessários para a exploração da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- (ii) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, descritos no EDITAL e no CONTRATO, assim como na legislação aplicável;
- (iii) os valores a serem recolhidos ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e PPP – FEP, administrado pela CAIXA, a título de ressarcimento dos estudos e os valores a serem pagos à B3 a título de assessoria no processo licitatório;
- (iv) os financiamentos a serem contratados pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características das operações, tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- (v) todas as receitas oriundas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- (vi) o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que será de 25 (vinte e cinco) anos;
- (vii) a depreciação e amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- (viii) o limite de R\$ 3.603.468,03 (três milhões e seiscentos e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e três centavos) como valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL MÁXIMA.

14.5. Todos os valores referidos neste item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** serão atualizados pelo IPCA, com base na sua variação entre maio de 2026 e o último índice divulgado oficialmente antes de seu efetivo adimplemento.

Versão Consulta Pública

Edital



14.6. A PROPOSTA COMERCIAL será incondicional, irretratável e irrevogável durante seu período de vigência e terá como data-base a data da SESSÃO PÚBLICA.

14.7. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pela Administração Pública Municipal para formação de base de dados licitatórios.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, conforme o APÊNDICE 6, do EDITAL, e conter os documentos indicados nos itens subsequentes.

15.2. A apresentação, por parte da CONCORRENTE, de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso na data para recebimento dos ENVELOPES ensejará sua desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

15.3. A CONCORRENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. A CONCORRENTE deverá apresentar os seguintes documentos para a sua habilitação jurídica:

- (i) cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social da CONCORRENTE, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
- (ii) caso a última alteração do estatuto social ou contrato social não consolide as



disposições do estatuto social ou do contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

- (iii) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (iv) em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente.

16.2. Quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a CONCORRENTE deverá apresentar para fins de habilitação jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes aos previstos no subitem 16.1 acima, o comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

16.3. Quando se tratar de entidade ou instituição financeira, a CONCORRENTE deverá apresentar para fins de habilitação jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista no subitem 16.1 acima, a comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

16.4. Quando a CONCORRENTE for fundo de investimento, deverá apresentar para sua habilitação jurídica os seguintes documentos, em substituição à apresentação dos documentos previstos no subitem 16.1 acima:

- (i) ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
- (ii) comprovante de registro do fundo de investimentos na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- (iii) regulamento do fundo de investimentos e suas posteriores alterações, se houver;
- (iv) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimentos perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;



- (v) comprovação de que o fundo de investimentos se encontra devidamente autorizado, pela assembleia de cotistas, a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos desta última, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO.

16.5. Para fins de habilitação jurídica, em se tratando de CONSÓRCIO, cada uma das consorciadas deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos nos termos deste item 16, Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, contendo no mínimo:

- (i) denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) qualificação dos consorciados;
- (iii) composição do CONSÓRCIO, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrante na SPE;
- (iv) objetivo do CONSÓRCIO;
- (v) indicação da pessoa jurídica ou fundo de investimento líder do consórcio, que deverá: responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e o PODER CONCEDENTE; ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta LICITAÇÃO, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;
- (vi) obrigação de responder solidariamente, nos termos da Lei, em todas as questões que concernem à LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, na qualidade de futuras acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, por todos os atos da SPE



praticados, ao longo da execução do CONTRATO; e

- (vii) obrigação quanto à futura constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da referida SPE.

17. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. A CONCORRENTE deverá apresentar, para a comprovação de sua habilitação econômico-financeira, os seguintes documentos:

- (i) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;
- (ii) para os demais casos, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do município onde o ente está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial se comprovada sua capacidade econômica através da apresentação de certidão (certidão de objeto e pé) emitida pelo juízo responsável pelo processo de recuperação, confirmando que a recuperação judicial foi concedida judicialmente e que se encontra em vigor ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

17.3. Para CONCORRENTES que sejam entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá ser apresentada declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da PREVIC.

Versão Consulta Pública

Edital



17.4. Quando a CONCORRENTE for fundo de investimento, deverá apresentar:

- (i) certidão Negativa de Falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- (ii) comprovação de que a administradora, gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de sua sede, ou de liquidação extrajudicial mediante comprovante obtido em consulta ao site do Banco Central do Brasil.

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1. A CONCORRENTE deverá apresentar, para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do CONCORRENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) caso não possua inscrição municipal ou estadual, a CONCORRENTE deverá apresentar declaração assinada ou certidão informando o fato;
- (iv) prova da regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (v) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação da Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida



ativa da União administrada pela PGFN;

- (vi) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da CONCORRENTE, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial da CONCORRENTE;
- (vii) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONCORRENTE;
- (viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011; e
- (ix) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Modelo n.º 02 do APÊNDICE 7, deste EDITAL.

18.2. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

18.3. Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18.4. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o subitem 18.1 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada dos débitos, deverá ser apresentada prova de quitação ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, indicada no item 29 deste EDITAL.

18.5. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

18.6. No caso de fundo de investimentos, os documentos exigidos pelo item 18.1 serão apresentados em nome do administrador.

19. HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.1. Para fins de habilitação técnica, a CONCORRENTE deverá comprovar por meio da

Versão Consulta Pública

Edital



apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que participou de qualquer empreendimento, pertencente ou não ao setor de educação, em que realizou ou possui previsão de investimentos, de, pelo menos, R\$ 104.829.134,62 (cento e quatro milhões e oitocentos e vinte e nove mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), até a data da SESSÃO PÚBLICA, com recursos próprios ou de terceiros, sendo que esta última hipótese deve compreender retorno de longo prazo e observadas as seguintes condições constantes no item 19.2.

19.2. Para fins de comprovação do previsto no subitem 19.1 19.1:

- (i) será considerado como valor de investimento o montante de recursos captado pela CONCORRENTE para a construção, reforma, ampliação, aquisição, instalação de equipamentos ou para a modernização e efficientização da infraestrutura e serviços relacionados ao empreendimento atestado;
- (ii) é admitida a soma de atestados para a comprovação do valor mínimo correspondente a previsão de investimentos, desde que um dos atestados corresponda, ao menos, a 50% (cinquenta por cento) do valor mínimo exigido;
- (iii) cada experiência utilizada para demonstrar o atendimento ao exigido no subitem deverá demonstrar que a CONCORRENTE atuou ao longo de, no mínimo, 12 (doze) meses, como responsável pela gestão ou administração do empreendimento atestado;
- (iv) para comprovação de que o retorno sobre o capital investido é de longo prazo, a CONCORRENTE deve demonstrar, por meio da apresentação de instrumento contratual pertinente, aplicável, exclusivamente, para fins de comprovação da dívida, que o prazo do financiamento é superior a 5 (cinco) anos;
- (v) os valores descritos nos documentos de comprovação serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data da SESSÃO PÚBLICA, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.



19.3. Para fins de comprovação do previsto no subitem 19.1, 19.1 serão aceitos os seguintes documentos de comprovação:

- (i) declarações ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento atestado;
- (ii) declarações ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento atestado e os valores obtidos;
- (iii) declaração da CONCORRENTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros, acompanhada de cópia de contrato de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, de financiamento firmado com instituição financeira, ou demais comprovantes que possuir;
- (iv) apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures;
- (v) comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais;
- (vi) comprovação da instituição de fundo de investimentos e sua vinculação ao empreendimento atestado.

19.4. Complementarmente, para fins de habilitação técnica, a CONCORRENTE deverá comprovar por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que possui experiência, de no mínimo 3 (três) anos, na execução de obras de construção e gestão predial de edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços, cujas áreas, somadas, totalizem, no mínimo, 11.000 m² (onze mil metros quadrados).

19.4.1. Admite-se atestados independentes, para fins de comprovação da experiência descrita no subitem 19.4 (atestado(s) de construção e atestado(s) de gestão predial), desde que cada um deles demonstre a execução de obras de construção e gestão predial em edificações cujas áreas, somadas, totalizem, a metragem mínima exigida no subitem 19.4.

Versão Consulta Pública

Edital



19.4.1.1. Admite-se, ainda, a soma de atestados para fins de comprovação da experiência descrita no subitem 19.4, desde que ao menos um dos atestados referidos comprove a experiência na execução de obras de construção e gestão predial de edificações em área de, pelo menos, 10% (dez) por cento da metragem mínima exigida no subitem 19.4.

19.4.2. Os serviços de gestão predial contemplam, no mínimo, dois dos seguintes serviços (i) limpeza; (ii) conservação; e (iv) manutenção predial.

19.4.3. As experiências descritas no subitem 19.4 também poderão ser comprovadas por meio de atestado(s) emitido(s) em nome de ENTIDADE SUBCONTRATADA, respeitada a limitação imposta no art. 67, § 9.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o seguinte:

a) é vedado à ENTIDADE SUBCONTRATADA, e empresas pertencentes ao mesmo GRUPO ECONÔMICO, participar da LICITAÇÃO isoladamente ou em CONSÓRCIO com outra CONCORRENTE;

b) é permitido a mais de um LICITANTE apresentar atestado relativo à mesma SUBCONTRATADA;

c) juntamente com a experiência da ENTIDADE SUBCONTRATADA deverá ser apresentada declaração, na forma do APÊNDICE 9, deste EDITAL, a ser firmada pela CONCORRENTE e pela ENTIDADE SUBCONTRATADA, indicando a ENTIDADE SUBCONTRATADA como responsável pela execução futura das OBRAS das UNIDADES EDUCACIONAIS e/ou prestadora dos SERVIÇOS de gestão predial;

d) a contratação da ENTIDADE SUBCONTRATADA deverá ser formalizada pela SPE até a assinatura do CONTRATO e deverá prever, no mínimo, os requisitos a seguir listados:

- (i) prazo mínimo de 5 (cinco) anos de vigência da relação contratual;
- (ii) declaração de que a SPE não poderá se eximir do cumprimento, total ou parcial, das obrigações decorrentes do CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou irregularidade na execução de seu objeto, em razão de fato imputável à ENTIDADE SUBCONTRATADA;



- (iii) que a SPE responde com exclusividade perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO independente das avenças estabelecidas com a ENTIDADE SUBCONTRATADA;
- (iv) o expresse reconhecimento das responsabilidades da ENTIDADE SUBCONTRATADA em face dos termos do CONTRATO e dos padrões de qualidade e eficiência neste exigidos;
- (v) a indicação de responsável técnico; e
- (vi) que a rescisão do contrato com a ENTIDADE SUBCONTRATADA deverá ser precedida da indicação de uma nova ENTIDADE SUBCONTRATADA, com igual ou superior experiência exigida neste item, após aprovação do PODER CONCEDENTE;
- (vii) até que uma nova ENTIDADE SUBCONTRATADA seja admitida, as OBRAS e/ou SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou suspensos;

19.5. As experiências exigidas nos subitens 19.1 e 19.4, este EDITAL também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome da empresa integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da CONCORRENTE.

19.6. A relação entre a CONCORRENTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação das experiências constantes do subitem 19.119.1 deste EDITAL, deverá ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a CONCORRENTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasem as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

19.7. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da EMPRESA ANTECESSORA para empresa de seu GRUPO ECONÔMICO.

Versão Consulta Pública

Edital



19.8. Serão consideradas ainda as seguintes regras para comprovação das experiências previstas no subitem 19.119.1 deste EDITAL:

- (i) no caso de a CONCORRENTE apresentar documento de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo investimento ou pela execução do empreendimento atestado ou dos serviços, será considerado o valor total dos investimentos constante nos documentos de comprovação; e
- (ii) na hipótese de a CONCORRENTE apresentar documentos de comprovação de empreendimentos ou de serviços nos quais tenha atuado como consorciada ou acionista, será observada a proporção da participação da CONCORRENTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total dos investimentos constantes dos documentos de comprovação.

19.9. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados contenham, ao menos, as seguintes informações:

- (i) objeto;
- (ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) datas de início e de término da realização das atividades e serviços ou previsão da data de término das atividades e serviços;
- (iv) datas de início e término da participação da CONCORRENTE no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;
- (v) descrição das atividades exercidas pela CONCORRENTE no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;
- (vi) local da realização das atividades e serviços;
- (vii) razão social do emitente;
- (viii) nome e identificação do signatário;
- (ix) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das

Versão Consulta Pública

Edital



experiências pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

19.10. Caso os atestados não tenham as informações de que trata o item anterior, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada da CONCORRENTE, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

20. DECLARAÇÕES

20.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela CONCORRENTE individual ou por cada empresa participante de CONSÓRCIO, subscritos por representante com poderes para contrair obrigações, junto dos demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sem prejuízo de outras declarações exigidas pelo EDITAL:

- (i) declaração de que leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo, seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições, inclusive físicas, necessárias para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação, conforme o Modelo n.º 01, do APÊNDICE 7, deste EDITAL;
- (ii) declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Modelo n.º 02 do APÊNDICE 7, deste EDITAL;
- (iii) declaração de que a CONCORRENTE não se encontra em processo de falência, de liquidação judicial ou extrajudicial; insolvência, administração especial temporária ou intervenção, conforme o Modelo n.º 03, do APÊNDICE 7, deste EDITAL;
- (iv) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, conforme o Modelo n.º 04, do APÊNDICE 7, deste EDITAL;



- (v) declaração de que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme o Modelo n.º 05, do APÊNDICE 7, deste EDITAL;
- (vi) declaração de que a CONCORRENTE não se encontra incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme o Modelo n.º 06, do APÊNDICE 7, deste EDITAL;
- (vii) declaração de atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate, nos termos do art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme o modelo apresentado no Modelo n.º 07, do APÊNDICE 7, deste EDITAL;
- (viii) declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme o modelo apresentado no Modelo n.º 08, do APÊNDICE 7 deste EDITAL;
- (ix) declaração de compromisso de constituição de SPE, caso a LICITANTE ou CONSORCIADA seja declarada ADJUDICATÁRIA, conforme o Modelo n.º 9, do APÊNDICE 7, deste EDITAL.

SEÇÃO V – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

21. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

21.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

21.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio de terceiros que não integrem, como agentes públicos de órgãos de assessoria jurídica e demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Ananindeua e, ainda, de consultores

Versão Consulta Pública

Edital



externos a ela, desde que devidamente contratados para tanto.

21.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

- (i) solicitar às CONCORRENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por ela apresentados, ou realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela CONCORRENTE;
- (ii) adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;
- (iii) prorrogar ou antecipar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, respeitados os limites legais;
- (iv) na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a oferta das GARANTIAS DAS PROPOSTAS, a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS ou a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar o cronograma da LICITAÇÃO previsto neste EDITAL, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, observados os prazos mínimos previstos na legislação;
- (v) suspender as SESSÕES PÚBLICAS, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato;
- (vi) publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO; e
- (vii) sanar irregularidades de ofício, quando possível.

21.4. A recusa injustificada em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da CONCORRENTE, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

Versão Consulta Pública

Edital



22. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. A entrega dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA seguirão a ordem de eventos descritos neste item e no item 27, deste EDITAL.

22.2. A LICITAÇÃO terá início na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

22.3. Além da necessidade de entrega tempestiva dos ENVELOPES, a participação da CONCORRENTE na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.

22.4. Encerrado o prazo designado para o recebimento dos ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3, analisará a regularidade e a efetividade da GARANTIA DA PROPOSTA de cada CONCORRENTE.

22.4.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar à CONCORRENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela CONCORRENTE, nos termos do item 23 do EDITAL.

22.5. Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES 2, será divulgado, no sítio eletrônico indicado nas Disposições Gerais do EDITAL, os ENVELOPES 1 não aceitos e sua motivação.

22.6. Em SESSÃO PÚBLICA, o DIRETOR DA SESSÃO promoverá, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a abertura dos ENVELOPES 2 das CONCORRENTES, anunciando-se, em sequência, de forma individual, os valores de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL MÁXIMA consignados nas PROPOSTAS COMERCIAIS de cada CONCORRENTE.

22.6.1. Nos termos do subitem 21.3, (i), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA

Versão Consulta Pública

Edital



COMERCIAL da CONCORRENTE mais bem classificada.

22.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a CONCORRENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

- (i) não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- (ii) conter rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iii) conter emendas, ressalvas ou omissões;
- (iv) implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL; e
- (v) consignar valor de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL MÁXIMA superior a R\$ 3.603.468,03 (três milhões e seiscentos e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

22.8. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL MÁXIMA.

22.9. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas CONCORRENTES, será assegurada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira, nos termos do §4º do art. 15, da Lei Federal n.º 8.987/1995, observadas as demais regras de preferência declaradas pela CONCORRENTE na declaração apresentada no ENVELOPE 1, nos termos do Modelo n.º 07, do APÊNDICE 7, deste EDITAL, em conformidade com o disposto no art. 60, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.10. Caso persista o empate, o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá sorteio, na forma do art. 60, §1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.11. Após o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, a CONCORRENTE mais bem classificada deverá apresentar o ENVELOPE 3, podendo fazê-lo, a seu critério, na SESSÃO PÚBLICA ou em

Versão Consulta Pública

Edital



até 5 (cinco) dias úteis de sua realização, no mesmo endereço da SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

22.11.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura do ENVELOPE 3 e, se este atender a todas as exigências relativas à habilitação previstas no EDITAL, a CONCORRENTE será declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

22.11.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá suspender a SESSÃO PÚBLICA para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato, na forma do subitem 21.3, deste EDITAL, sendo condição prévia para a suspensão da SESSÃO PÚBLICA, que todas as folhas sejam rubricadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou pela própria B3.

22.12. Se a CONCORRENTE originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, convocará a segunda colocada para apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de convocação, na mesma forma discriminada no subitem 22.11, acima, e, assim, sucessivamente, até que uma CONCORRENTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

22.13. Decidida a habilitação, as CONCORRENTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma do Item 24, deste EDITAL.

22.13.1. Caso todas as CONCORRENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para HOMOLOGAÇÃO e eventual ADJUDICAÇÃO.



22.13.2. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

22.13.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.

22.13.4. Decidido(s) o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

22.14. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para HOMOLOGAÇÃO e eventual ADJUDICAÇÃO.

22.15. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar, dos autos da CONCORRÊNCIA, relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

22.16. Em caso de inabilitação ou desclassificação de todas as CONCORRENTES, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas corrigidas, ajustadas e alteradas a partir das causas de inabilitação ou desclassificação de cada CONCORRENTE.

23. SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS

23.1. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais em qualquer documento apresentado pela CONCORRENTE nesta LICITAÇÃO, poderão ser relevados ou sanados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência, hipótese em que será realizada apenas para esclarecer situação fática ou jurídica já existente na data de apresentação da documentação.

Versão Consulta Pública

Edital



23.2. Considera-se falha, omissão ou defeito formal aquela que não desnature o objeto do documento apresentado e que permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

23.3. Quando do saneamento referido no subitem anterior, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela CONCORRENTE.

24. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. As CONCORRENTES poderão recorrer da análise e julgamento da GARANTIA DA PROPOSTA, da análise e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

24.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela CONCORRENTE no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de preclusão.

24.2.1. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes.

24.2.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, e será analisado em fase única de apreciação, conforme o art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.3. O recurso interposto será comunicado às demais CONCORRENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

24.4. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao presidente da



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à AUTORIDADE SUPERIOR, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.5. Os recursos terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.6. Em relação ao ato do qual não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

24.7. Eventuais recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [●], ou, alternativamente, protocolados na [●], situada à [●], no horário das [●] h às [●] h e das [●] h às [●] h.

24.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado no subitem anterior não serão conhecidos.

24.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.10. O acolhimento do recurso interposto poderá importar na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.11. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico [●] e publicado no Diário Oficial de Ananindeua, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

25. HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

25.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a CONCORRENTE que tiver apresentado a melhor proposta e tiver sido declarada habilitada será declarada vencedora

Versão Consulta Pública

Edital



e o resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à AUTORIDADE SUPERIOR competente para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

25.2. A divulgação da CONCORRENTE vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no Diário Oficial de Ananindeua e no sítio eletrônico [●].

26. ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de HOMOLOGAÇÃO, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

26.2. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à realização e apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes atos e documentos ao PODER CONCEDENTE:

- (i) comprovante do pagamento do montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) pela ADJUDICATÁRIA ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de CONCESSÃO e PPP – FEP, administrado pela CAIXA, referente ao assessoramento técnico especializado na estruturação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme disciplina o art. 21, da Lei Federal n.º 8.987/1995;
- (ii) comprovante do pagamento pela ADJUDICATÁRIA à B3 do montante de R\$ [●] ([●]), sujeito à atualização anual pela variação do IPCA/IBGE, com data-base de [●] de 20/[●], pagamento este que deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão do boleto bancário, a ser emitido pela B3 em nome da PARTICIPANTE CREDENCIADA da CONCORRENTE vencedora após a HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA, nos termos do APÊNDICE 10 deste EDITAL;
- (iii) apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referida no CONTRATO;



- (iv) prova de constituição da SPE, com sede no Município de Ananindeua/PA, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sendo que, em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, a SPE deverá estar constituída conforme a composição e respectivas participações indicadas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- (v) descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:
 - a. minuta do estatuto social;
 - b. descrição dos tipos de ações
 - c. previsão de subscrição do capital mínimo em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do CAPEX de implantação das UNIDADES EDUCACIONAIS, no montante de R\$ 134.523.747,78 (cento e trinta e quatro milhões e quinhentos e vinte e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), devendo, do capital social mínimo da SPE subscrito, ser integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) deste valor;
 - d. identificação dos acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - e. indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas PARTES RELACIONADAS, conforme definido no CONTRATO, até o nível das pessoas físicas. Caso a CONCESSIONÁRIA seja constituída por fundos de investimentos, deverão ser identificados apenas os cotistas majoritários ou os órgãos e respectivos membros com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal n.º 6.404/1976;
 - f. cópia dos acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
 - g. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos



currículos; e

h. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE.

(vi) comprovante de integralização de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do capital social mínimo da SPE, nos termos do item 26.2, (v), “c”, acima;

(vii) apólices de seguro exigidas no CONTRATO;

(viii) Termo de Integridade assinado, na forma do Modelo n.º 10 do APÊNDICE 7 deste EDITAL;

(ix) caso aplicável, comprovação da assinatura do contrato com a ENTIDADE SUBCONTRATADA, que demonstre a(s) exigida(s) no item 19.4 deste EDITAL;

(x) comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

26.3. A assinatura do CONTRATO também ficará condicionada à realização e apresentação de todas as providências para constituir o SISTEMA DE GARANTIA, bem como a assinatura de todos os instrumentos contratuais necessários para esse fim.

26.4. Cumpridas as exigências constantes dos subitens 26.2 e 26.3, a SPE será convocada para a assinatura do CONTRATO.

26.5. Na hipótese de a SPE ou qualquer um de seus acionistas regularmente convocados a assinar o CONTRATO dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL recusarem-se a fazê-lo, o PODER CONCEDENTE aplicará multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, a título de ressarcimento pelos prejuízos causados e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA, não ficando a SPE ou qualquer de seus acionistas isentos da obrigação de pagamento de:

(i) outras multas;

(ii) indenização das perdas e danos da Administração Pública, caso o valor da

Versão Consulta Pública

Edital



GARANTIA DA PROPOSTA não seja suficiente para o cumprimento de tais pagamentos.

26.6. A multa prevista no item 26.526.5 também será aplicável caso as exigências prévias à assinatura do CONTRATO previstas pelo item 26.2 não sejam cumpridas.

26.7. Além do disposto nos subitens 26.5 e 26.526.5, a recusa em assinar o CONTRATO ou em cumprir as condições necessárias para tanto dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e sem que haja justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE acarretará à ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

26.8. Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, ou ocorrendo descumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá convocar as CONCORRENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela CONCORRENTE vencedora, após a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou revogar a CONCORRÊNCIA, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis cabíveis.

26.9. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

26.10. Na hipótese de nenhuma das CONCORRENTES aceitar a contratação nos termos do subitem 26.826.8, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observados o VALOR DO CONTRATO estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

- (i) convocar as CONCORRENTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço menor do que aquele inicialmente ofertado, mesmo que acima do preço da ADJUDICATÁRIA;

Versão Consulta Pública

Edital



- (ii) adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas CONCORRENTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.11. As sanções e a perda da GARANTIA DA PROPOSTA previstas no subitem 26.526.5 não se aplicarão às CONCORRENTES remanescentes convocados na forma do subitem 26.10.

27. REVOGAÇÃO, ADIAMENTOS E ANULAÇÃO

27.1. A LICITAÇÃO somente poderá ser revogada mediante proposta da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

27.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

27.3. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte da Administração Pública Municipal, ressalvado o disposto no art. 149, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às CONCORRENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

27.5. Na hipótese de a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO vir a tomar conhecimento após a fase de habilitação de que qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO apresentado por uma CONCORRENTE era falso ou inválido à época da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderá desclassificá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao PODER CONCEDENTE e da aplicação das penalidades cabíveis.

Versão Consulta Pública

Edital



27.6. A CONCORRENTE obriga-se a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência.

27.7. Independentemente de qualquer comunicação adicional, serão inutilizadas todas as vias dos ENVELOPES e seus respectivos documentos que não forem retiradas pelas CONCORRENTES não vencedoras no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO ou 15 (quinze) dias após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

28. PENALIDADES

28.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL, a CONCORRENTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal, dentre os quais:

- (i) recusar-se a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE;
- (ii) praticar atos ilícitos visando a frustração dos objetivos da LICITAÇÃO;
- (iii) deixar de entregar a documentação exigida pelo EDITAL, inclusive a documentação exigida para a contratação, conforme item 26.2;
- (iv) não manter a PROPOSTA COMERCIAL;
- (v) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o EDITAL ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO;
- (vi) fraudar a LICITAÇÃO;
- (vii) comportar-se de modo inidôneo;
- (viii) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Versão Consulta Pública

Edital



- (ix) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º, da Lei Anticorrupção (Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013).

28.2. Nas hipóteses do item 28.1., garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da CONCORRENTE, conforme o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, as possíveis sanções são as seguintes:

- (i) advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração Pública Municipal;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta, limitada à GARANTIA DA PROPOSTA;
- (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infringência aos regramentos desta licitação;
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver o ressarcimento da Administração Pública Municipal pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

28.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28.4. Após devidamente convocada, a recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO ou em cumprir as condições necessárias para tanto, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a execução da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do item 13.10 deste EDITAL.

28.5. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que tenham:

Versão Consulta Pública

Edital



- (i) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- (ii) cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;
- (iii) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

28.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

28.8. A aplicação de sanções não exime o CONCORRENTE da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

28.9. A execução da GARANTIA DA PROPOSTA não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo à Administração Pública Municipal provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416, da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).

28.10. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

29. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

29.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos, datas e locais indicados neste item do EDITAL.

29.2. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados ou prorrogados pela

Versão Consulta Pública

Edital



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no Diário Oficial de Ananindeua ou convocar as CONCORRENTES para nova SESSÃO PÚBLICA, na qual proferirá sua decisão.

nº	Evento	Data
1	Divulgação do EDITAL e abertura do prazo para pedidos de esclarecimentos ao EDITAL.	[●]
2	Término do prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o EDITAL.	[●]
3	Divulgação das respostas aos esclarecimentos sobre o EDITAL.	[●]
4	Término do prazo para impugnação ao EDITAL.	[●]
5	Divulgação do resultado do julgamento de impugnações.	[●]
6	Término do prazo para realização de VISITAS TÉCNICAS.	[●]
7	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 e 2.	[●]
8	Abertura das vias dos ENVELOPES 1, contendo as GARANTIAS DAS PROPOSTAS e documentos de credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e PARTICIPANTES CREDENCIADAS.	[●]
9	Divulgação da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO sobre as GARANTIAS DAS PROPOSTAS que não atenderam a qualquer das condições estabelecidas no EDITAL.	[●]
10	Realização da SESSÃO PÚBLICA para abertura das vias dos ENVELOPES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das CONCORRENTES, cujas GARANTIAS DAS PROPOSTAS tiverem sido aceitas; avaliação do cumprimento dos requisitos formais, e, divulgação da ordem de classificação das CONCORRENTES.	[●]
11	Convocação da CONCORRENTE mais bem classificada para apresentação do ENVELOPE 3.	Em até 5 (cinco) dias da realização da SESSÃO PÚBLICA
12	Abertura do ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da CONCORRENTE mais bem classificada até o momento.	[●]

Versão Consulta Pública

Edital



nº	Evento	Data
13	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correndo-se, desta data, o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da análise da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da CONCORRENTE classificada em primeiro lugar.	[●]
14	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.	[●]
15	ADJUDICAÇÃO do objeto da LICITAÇÃO à CONCORRENTE vencedora e HOMOLOGAÇÃO do resultado da LICITAÇÃO.	[●]
16	Comprovação de atendimento, pela CONCORRENTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	[●]
17	Assinatura do CONTRATO.	[●]
18	Retirada dos ENVELOPES pelas demais CONCORRENTES, sob possibilidade de descarte em caso de não retirada	[●]

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A prática de atos pelas CONCORRENTES em cada etapa da LICITAÇÃO está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do certame, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

30.2. Todas e quaisquer despesas ou custos incorridos pelas CONCORRENTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo a participação no certame de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando a Administração Pública Municipal isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento.

30.3. As sanções para os casos de inadimplemento do CONTRATO, bem como as condições de pagamento da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e os seus critérios de reajuste da remuneração, são objeto de disposições do CONTRATO e seus ANEXOS.

30.4. Os casos omissos serão dirimidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com base na legislação aplicável.

Versão Consulta Pública

Edital



31. FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua para dirimir questões relativas ao presente EDITAL.

Ananindeua, [●] de [●] de [●]

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO